



Acta n.º 2 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e dois de Janeiro de dois mil e vinte e

-----Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dezassete horas e depois de todos haverem efetuado o contacto através da plataforma zoom atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e aos senhores vereadores que tivessem algum assunto para apresentar.-----

----- - Neste período o Vereador Eng. José Novais principiou a sessão colocando várias questões que aqui se reproduzem integralmente: -----

-----“Um – A pandemia da Covid-dezanove veio reforçar a necessidade de um novo Hospital para Barcelos, pois as atuais instalações, com mais de cinquenta anos,

estão desajustadas para o tempo e para o universo de utentes que o mesmo deve servir.

-----No início de um novo ano, torna-se necessário acompanhar permanentemente a evolução do processo e respetivo procedimento para a sua construção, sob pena de passar mais um ano, mais um mandato autárquico e continuar tudo na mesma, em claro prejuízo dos barcelenses.-----

-----Consequentemente, solicitamos a seguinte informação:-----

-----a) Qual o ponto da situação sobre a atualização do projeto elaborado na sequência do Protocolo de dois mil e nove entre o Município de Barcelos e o Governo;-

-----b) Qual o ponto da situação sobre a elaboração do Plano de Pormenor para a área prevista para a sua implantação;-----

-----c) Qual a área de terreno cedida ao Município, no âmbito da urbanização de terrenos por iniciativa de privados;-----

-----d) Qual a área de terreno que o Município deverá adquirir a privados, para perfazer a área total aproximada a dez hectares prevista no projeto;-----

-----e) Qual o valor previsto para investimento em terrenos a adquirir.-----

-----Dois – Na reunião de vinte e seis de junho e vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, requeremos informação sobre:-----

-----a) Quais as Unidades de Saúde onde seriam executadas obras de adaptação interior para cumprimento das normas sanitárias devidas à Covid-dezanove;-----

-----b) Se em algumas, e quais, Unidades de Saúde seriam instalados espaços móveis no exterior para espera dos Utentes.-----

-----Solicitamos informação sobre o requerido então!-----

-----Três – O Aterro Sanitário da Resulima, em construção na Freguesia de Paradela, para substituir o aterro de Viana do Castelo para onde Barcelos leva os seus resíduos sólidos, é um equipamento de grandes dimensões que vai originar um elevado fluxo de trânsito de veículos pesados.-----

-----Considerando o exposto, solicitamos a seguinte informação:-----

-----a) Qual o ponto da situação da empreitada de requalificação da estrada municipal desde Cristelo até Paradela e o limite do Concelho, para servir o aterro;-----

-----b) Se está previsto o acesso ao aterro pelo lado da Póvoa de Varzim, tendo em consideração a maior proximidade com a EN duzentos e cinco;-----

-----c) Para quando está previsto o início da exploração do aterro e demais valências do equipamento. -----

-----Quatro – Em reuniões anteriores recomendamos a realização de obras de beneficiação na Central Rodoviária, tendo em consideração a necessidade de melhorar algumas necessidades para maior conforto dos seus utentes.-----

-----Qual o ponto da situação sobre obras de conservação e beneficiação da Central de Camionagem, para salvaguardar melhores condições de utilização por todos os seus Utentes: público, funcionários das empresas de transporte e funcionários do Município.-----

-----Cinco – A situação pandémica vigente no concelho de Barcelos exige que o Município e os seus Serviços Municipais funcionem com a máxima operacionalidade e estabilidade, exclusivamente focados no apoio comunitário de quem precisa e no combate à Covid.-----

-----Assim, solicitamos esclarecimento sobre o funcionamento do serviço de recolha de resíduos sólidos, considerando a divulgação pública da existência de quarenta funcionários infetados com Covid.-----

-----Seis – Temos conhecimento que, nomeadamente em alguns concelhos, as freguesias já receberam as transferências financeiras da DGAL referentes à Transferência de Competências para as Freguesias.-----

-----Conforme preconizado no número cinco do artigo sexto do Decreto-Lei nº cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, os Municípios devem comunicar obrigatoriamente à DGAL as deliberações autorizadas da transferência de

recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no artigo segundo do referido diploma. -----

-----Perguntamos:-----

-----a) Se o executivo já acordou com as (Juntas de) Freguesias / Uniões de Freguesia os valores referentes às competências delegadas e aprovadas pela Câmara e Assembleia Municipal;-----

-----b) Quando vai o executivo formalizar junto da DGAL essa comunicação a autorizar a transferência financeira para as Freguesias?-----

-----Sete – No passado dia vinte de janeiro foi publicado na plataforma base.gov o Processo número CP/OA 01B/DOPM referente à Ampliação/Construção da Passagem Superior à Linha do Minho, no caminho da Rua da Igreja Matriz de acesso ao Cemitério de Aborim e relativo a um contrato celebrado no passado dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um.-----

-----Considerando que se trata de um segundo concurso para essa obra, perguntamos: -----

-----a) Se foi alterado o percurso e o projeto de construção dessa obra, relativamente ao primeiro concurso;-----

-----b) Se os terrenos necessários para a execução da obra estão adquiridos pelo Município;-----

-----c) Se essa obra beneficia de fundos comunitários ou outras participações.”-----

-----De seguida, usou da palavra o Vereador Dr. Mário Constantino que começou por questionar, no que diz respeito à pandemia, qual a posição da Câmara em face da desorganização nos serviços de saúde em Barcelos, nomeadamente na elaboração dos inquéritos às pessoas que contactaram com doentes Covid, porque os relatos que têm conhecimento é que, para além dos atrasos, existe um desnorte completo nos serviços

de saúde. Portanto, pretende saber se a Câmara tomou alguma posição e se já existem melhorias. -----

-----A segunda questão prendia-se com a situação das águas, querendo saber se já existe luz ao fundo do túnel, mas uma luz capaz e não uma luz ténue, porque o processo já se arrasta há demasiado tempo e teme que com esta questão da pandemia se agrave ainda mais e com prejuízos para o Município. -----

-----A última questão foi sobre a situação que se vive no Gabinete de Saúde e Ação Social da Câmara Municipal de Barcelos, pois vive-se numa fase em que a população e a sociedade estão mais necessitados de estabilidade, de apoio e alguma tranquilidade dos serviços, mostrando-se preocupados com as notícias que foram públicas, querendo saber se a Câmara tomou medidas para aquilo que toda a oposição vinha dizendo ao longo dos anos, que os recursos humanos na Câmara Municipal de Barcelos estavam caóticos, se confirma o caso e se já existe alguma solução para o problema. Até porque, no contexto de pandemia, o serviço de Ação Social e o Gabinete de Saúde são decisivos para prestar apoio, acompanhamento e monitorização que é devida para aliviar as famílias, para socorrer os mais necessitados e para dar alguma resposta e pressionar o Governo no sentido de os barcelenses terem os maiores cuidados e as melhores prevenções possíveis. -----

-----O Vereador Dr. Domingos Pereira iniciou a sua intervenção abordando o assunto que já havia sido abordado na última reunião, acerca dos vereadores quando invocam a figura de impedimento, de ter de sair da sala ou não ter de sair da sala, expressando que acha este assunto muito importante, porque o Senhor Presidente disse que bastava a quem quisesse invocar o voto de vencido, ao qual o Vereador se mostrou naquela altura contra, porque não é o que diz a Lei. E para conhecimento de todos, pois já se tem vindo a usar essa figura, leu o que diz a Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, no artigo cinquenta e cinco: *“Formas de votação. Número seis – Não podem estar presentes no momento de discussão nem da votação os membros do órgão que se*

encontrem ou se considerem impedidos”, dizendo que caso isto não seja suficiente, podem recorrer ao Decreto-Lei quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, que se refere ao Código do Procedimento Administrativo, que diz no artigo trigésimo primeiro: “Formas de votação. Número quatro – Não podem estar presentes no momento de discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos”. Frisou ainda o artigo trinta e cinco do mesmo Código do Procedimento, “Registo na ata do voto de vencido. Número um – Os membros do órgão colegial podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, enunciando as razões que o justifiquem”. Ora, aplica-se isto ao voto de vencido, o que equivale à declaração de voto, ou seja, o impedido não pode, nunca, fazer parte da votação e terá de estar ausente da sala de reuniões, referindo-se ainda, ao artigo sessenta e nove, que o visado comunica ao presidente do órgão as razões do impedimento, não votando e estando ausente da sala. -----

-----De seguida, referiu que não sabe se existe algum mal-entendido sobre o acordo que fizeram para o pagamento às associações desportivas e culturais, pois o que ficou acordado era que o pagamento deveria ser feito independentemente de terem sido feitas, ou não, as intervenções ou os eventos contratualizados no Contrato-Programa, afirmando que o que vem à reunião de Câmara é apenas a parte das associações desportivas. Posto isto, referiu que até ligou ao secretário do Senhor Presidente a questionar, ao que lhe foi respondido que estava em ordem, deduzindo que ou as verbas já foram pagas, independentemente de terem sido feitos os eventos, ou então existe um prejuízo, porque os pressupostos do que foi falado vão se manter. Afirmou que foram pagos cinquenta por cento das atribuições protocoladas e que diz o protocolo que os eventos não realizados passariam para o ano seguinte. Ora, se só forem pagas depois de executadas não se sabe quando serão pagas, porque a pandemia está cada vez mais grave, não se sabe quando haverá espetáculos, nem tão-pouco vão começar a fazer os eventos do protocolo em dois mil e vinte e um. Portanto, o que se pretendia era

pagar já todas as que foram protocoladas, independentemente de serem realizadas ou não.-----

-----A Vereadora Dra. Mariana Carvalho começou por agradecer ao Vereador Dr. Domingos Pereira pelo estudo e esclarecimento da Lei, pois é sempre importante saber mais um pouco. -----

-----De seguida, leu uma recomendação que aqui se transcreve integralmente: - -

-----“O PSD Barcelos entende ser importante existir uma estratégia municipal para a dinamização económica do concelho. Nesta medida, tem vindo a propor a criação de uma agência de investimento para Barcelos. Também a JSD concelhia propõe que à semelhança de outros concelhos, se crie um Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo.-----

-----Pelo facto de sermos um dos concelhos mais jovens do país, com uma forte cultura empreendedora e atendendo à grave situação económica que atravessamos e que se perspectiva que não seja de fácil resolução, gostaríamos de nos associar a esta recomendação. -----

-----Assim, a Câmara Municipal de Barcelos deveria criar estruturas de apoio para quem está disponível a constituir negócios e acrescentar valor ao nosso concelho, nomeadamente, no que respeita ao apoio na análise de ideias de novos negócios, aconselhamento técnico aos empreendedores em análises de viabilidade, acompanhamento na estruturação de planos de negócios, estabelecimentos de parcerias com objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local, informações sobre incentivos, formalidades legais e contratos necessários, dinamização do comércio local, entre outros. -----

-----Não obstante da existência de outras entidades no concelho que prestem apoio nesta matéria, entendemos que a Câmara Municipal deverá ser o elemento catalisador destas ações no que toca ao auxílio ao empreendedor e à captação de negócio.” -----

-----Aproveitou a sua recomendação para questionar o Município acerca de um programa chamado *Ignição*, que foi anunciado a nove de abril de dois mil e dezanove e sobre o qual diz não haver qualquer informação complementar além da notícia do seu lançamento no site do Município. -----

-----De seguida, leu mais uma recomendação que aqui se transcreve integralmente:-----

-----“O decreto que altera a regulamentação do Estado de Emergência, atualmente em vigor, designadamente a suspensão de todas as atividades letivas e não letivas até ao décimo segundo ano, pressupõe a adoção de medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A e B da ação social escolar. -----

-----Nessa medida, vários municípios estão já a anunciar o serviço das refeições escolares, em regime de take-way, durante as duas semanas de interrupção letiva. -----

-----Atendendo à dimensão do nosso concelho, apelamos que, para além desta valência, haja também a disponibilidade para o transporte destas refeições sempre que a sua recolha exija deslocação mais longa, e conseqüentemente um aumento dos períodos de tempo fora de casa, aumentando os riscos de contágio.” -----

-----Por fim, abordou uma questão que considera desagradável para a própria, que diz respeito às notícias que saíram durante a semana, em todos os meios de comunicação social, desde locais a nacionais, com declarações do Senhor Presidente da Câmara a garantir que, e citou, “há no concelho de Barcelos quem recorra ao aluguer de animais para justificar saídas regulares à rua”. Dito isto, disse que todos sabem que até ao dia anterior não faltavam exceções à regra do dever de confinamento, que permitiam a possibilidade de circular, quase livremente, na via pública, pelo que era com muita dificuldade que se aceitava a veracidade de tais afirmações. No seu entendimento, o Senhor Presidente poderia ter usado as histórias que lhe chegam para fazer um apelo sério à adoção responsável de animais de estimação, aliando-se às associações que o

concelho tem e que lutam diariamente para esse fim. Afirmou que as declarações, tal como foram proferidas, apenas permitiram minorizar e ridicularizar a conduta dos barcelenses, não cabendo na cabeça de alguém que se aluguem animais para esse efeito, e que, neste momento, Portugal julga que em Barcelos isto acontece. -----

-----O Vereador Dr. António Ribeiro usou, de seguida, a palavra para abordar a questão do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e leu a sua intervenção que aqui se reproduz integralmente: -----

-----“Em dois mil e dezassete, promovido pela Comissão de Igualdade no Trabalho e no Emprego, foi publicado um estudo sobre assédio moral e sexual no trabalho. O assédio é uma das manifestações de violência de género e de violência nas organizações. Os dados referidos no estudo são preocupantes.-----

-----Está provado que tanto o assédio moral como o assédio sexual provocam problemas graves na saúde física e psíquica das vítimas, e das suas famílias, e criam desestabilização no ambiente laboral, gerador de conflitos que potenciam a acentuada quebra de produtividade, causando um clima nocivo e prejudicial nas relações interpessoais. -----

-----O amplo debate nacional em torno da dignidade no local de trabalho, veio a culminar na publicação da lei setenta e três de dois mil e dezassete, de dezasseis de agosto, diploma este que reforçou o quadro legislativo visando a prevenção da prática de assédio, quer no setor privado, quer no setor público, prevendo, nomeadamente, que as entidades empregadoras com sete ou mais trabalhadores devem elaborar um Código de Boa Conduta com o objetivo de prevenir e combater qualquer comportamento ofensivo e humilhante. -----

-----Em dezassete de junho de dois mil e dezanove, questioneei a Senhora Presidente da Câmara em exercício sobre a existência de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo com a Lei setenta e três

de dois mil e dezassete. Na altura foi respondido não haver conhecimento sobre tal existência. -----

-----Mais tarde, já com o Senhor Presidente da Câmara em pleno exercício de funções foi respondido primeiro que o iriam fazer, e mais tarde que havia uma série de dúvidas jurídicas que tinham de ser tratadas com pinças para a sua elaboração. -----

-----Os sucessivos mandatos desta Câmara Municipal tem sido marcados por muitos conflitos e mesmo casos de assédio denunciados com trabalhadores do Município. O assédio resultado do abuso de poder, usado muitas vezes para tentar superar sentimentos de inferioridade, estragam o ambiente de trabalho e pode ter um efeito devastador, quer sobre as vítimas, quer sobre a entidade empregadora. É um abuso que se proponha humilhar outra pessoa, causando perda de autoestima, ansiedade, depressão e outras perturbações, podendo levar até ao suicídio, e muitas vezes até a pessoa que é assediada é muito melhor do que quem assedia, normalmente que ocupa lugares de chefia. -----

-----Em termos de entidade empregadora assiste-se a baixa produtividade, aumento de absentismo com custos para o erário público. Ninguém de bom senso deveria admitir que tais situações se produzissem em qualquer local de trabalho, muito menos num Município. -----

-----Torna-se assim urgente mudar esta situação aprovando um código e tendo uma política de recursos humanos que reconheça o mérito e seja justa, vigorosa e transparente, sem favorecimentos derivados de cores partidárias. -----

-----A Lei setenta e três de dois mil e dezassete afirma na alínea K) do artigo primeiro a obrigatoriedade de adotar Códigos de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, sempre que a empresa tenha sete ou mais trabalhadores. No número sete desse artigo, afirma textualmente que constitui contraordenação grave a violação do deposto na alínea K. Diz também a lei que a ACT e

a IGF tem endereços eletrônicos para a receção de queixas de assédios em contexto laboral e para prevenir essas situações. -----

-----Passou um ano e meio, houve mais que tempo para elaborar o código e cumprir a lei, o Senhor Presidente não o tendo feito é cúmplice de todas as situações passadas e atuais. Se na próxima reunião de Câmara não vier para aprovação o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, de acordo com a lei setenta e três de dois mil e dezassete, denunciarei a situação perante as autoridades competentes.” -----

-----De seguida, o Vereador colocou outras questões que aqui se reproduzem integralmente:-----

-----“Um - Realizando-se no próximo domingo as eleições presidenciais, em circunstâncias de confinamento obrigatório, que já deveria ter sido decretado há mais tempo, num concelho de risco extremamente elevado de contágio, como é o nosso, questiono: -----

-----Conheço vários elementos que vão estar nas mesas de voto e apenas receberam do Senhor Presidente da Câmara a comunicação da designação para o exercício de funções de membro da mesa e o edital, sem qualquer outra orientação, pelo menos para os presidentes da mesa e sem que, em qualquer desses documentos, se faça qualquer referência aos cuidados e equipamentos de proteção individual. -----

-----Sabemos que no passado domingo, em eleições antecipadas, as coisas funcionaram bem no interior dos Paços do Concelho, mas no exterior foram grandes as filas e o perigo cresceu exponencialmente. -----

-----Não há lugar a erro ou incúria, o grau de exigência tem de ser o mais elevado e quando os problemas não são antecipados, não é o entusiasmo do Ministro que esconde o que não se fez. -----

-----Vai haver equipamento de proteção individual em número suficiente para todos os membros das mesas? -----

-----Está garantido o distanciamento entre os membros das mesas e entre estes e quem vota?-----

-----O Ministério da Administração Interna deveria assegurar a realização de um teste antigénio para deteção do Sars-Cov-dois, já que quem já esteve nas mesas de voto sabe bem que o trabalho de escrutínio é sobretudo um trabalho de proximidade. Nada sabemos sobre isso. -----

-----Sabemos que em alguns concelhos do nosso distrito vão fazer esse teste para garantir que o ato eleitoral decorre com a máxima segurança e com todos os padrões de saúde pública. -----

-----Vai haver muitos contactos e algum membro da mesa que possa estar assintomático pode ser fonte de contaminação, o que não aconteceria se fizesse o teste antes. -----

-----Não temos grandes esperanças que isso possa acontecer em Barcelos, que se vai limitado ao mínimo obrigatório, mas questiono: -----

-----Haverá equipamentos de proteção individual para os membros da mesa? Quais? -----

-----Dois – Foi recomendado que os Municípios interditassem o uso de bancos de jardim, mas passei no Campo Cinco de Outubro e na Avenida da Liberdade e não existia qualquer sinal de interdição do uso desses bancos. Questiono se isso vai ser feito ou não? -----

-----Três – Sobre as obras do Largo Dr. José Novais já foi aqui questionado e respondido que fazia falta realizar um estudo que no início não se julgou ser necessário. As obras tem estado paradas, ou pelo menos, quase paradas. -----

-----Haverá depois um pedido de adiamento do prazo? -----

-----O Estudo já está feito?-----

-----É que o local continua sem poder ser usado e dificulta o acesso à Biblioteca Municipal e ao Posto de Turismo. O que se passa realmente com essas obras?-----

-----Quatro – Tendo em conta o estado do concelho, bastante estável no pior nível de contágio de Sars-Cov-dois, sugeria a elaboração de um vídeo, com pessoas reconhecidas nos mais diferentes quadrantes e áreas de atividade, com uma frase aconselhando a ficar em casa e a cumprir as regras de segurança, que poderia ser feito pelos serviços do Município.” -----

-----De seguida, usou da palavra o Vereador Eng. José Pereira dizendo que na reunião de Câmara anterior e na reunião que tiveram com o Senhor Presidente e alguns Vereadores tinha ficado com a ideia que todas as associações e as associações que tinham protocolo com o Município iriam receber os valores e depois fariam o encontro de contas no próximo protocolo, pelo que se manifestou admirado quando viu na minuta que apenas estavam para aprovação as associações desportivas. Inclusive frisou na reunião que tiveram, que há associações culturais que gastam dinheiro com a manutenção de instrumentos, e outros valores variados, tendo ficado com a ideia que seriam contempladas todas as associações. -----

-----Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara começou por dizer que as associações que têm protocolo do ponto de vista cultural vão receber integralmente a verba que está no protocolo, não havendo qualquer corte. Fez-se uma cláusula de salvaguarda e o que diz a cláusula é que se, eventualmente, algum espetáculo não foi feito em dois mil e vinte, transitará para dois mil e vinte e um, não haverá prejuízo de pagamento de protocolo. Reiterou que nos protocolos da cultura não foram feitos cortes como foram feitos no desporto, daí só estarem na minuta as associações desportivas. -----

-----O Vereador Dr. Domingos Pereira questionou se o valor às associações culturais iriam ser pagas no imediato, ao que o Senhor Presidente disse que esses valores estão cabimentados, enquanto que os valores que estão na minuta serão cabimentados agora e, em princípio, serão pagos na próxima semana. -----

-----Quanto às questões do Vereador Dr. António Ribeiro, começou por dizer que em relação às eleições presidenciais acha triste que o Vereador coloque em questão os serviços camarários, dizendo que quem tem essa responsabilidade é o próprio Presidente da Câmara, e coloque em questão que não se promovam todas as questões de segurança para que as eleições sejam de forma pacífica, com todas as regras de segurança exigidas pela DGS, afirmando que é totalmente falso que as coisas tenham corrido mal fora dos Paços do Concelho. Explicou que haviam duas mesas de voto, para quinhentos eleitores cada uma, e a experiência diz que nas próximas eleições deverão existir quatro ou cinco, para dispersar as pessoas, mas explicou que houve trabalhadores do Município que andaram ao longo da fila a dar a indicação, pela letra do nome, que poderia ir para outro lado e não naquela fila, mas que no restante não foi reportado nenhum conflito, nem nenhum problema. -----

-----Em relação ao código de conduta, lamentou a ameaça do Vereador Dr. António Ribeiro mas é uma legitimidade e um direito que tem, a qual o Senhor Presidente não vai contestar. Disse ainda que este é um processo muito complicado, mas percebe o porquê de trazer este assunto. -----

-----O Vereador Dr. António Ribeiro frisou que já tem um ano e meio desde a primeira vez que trouxe este assunto a reunião de câmara. -----

-----O Senhor Presidente voltou a referir que não é um assunto fácil, dizendo até que, no limite, se for olhado de uma forma diferente, podem ter problemas com isso, afirmando que basta olhar para aquilo que está definido na própria lei, mas ao que sabe, se não for feito o código de conduta próprio estão enquadrados na lei e naquilo que são as normas que a lei determina.-----

-----No que respeita à questão dos cães, o Senhor Presidente afirmou que era totalmente falso o que dizem os jornais, pois não disse nada do que está escrito e tudo está fora de contexto. Primeiro, nunca disse que foi em Barcelos, foi dito que relataram ao Senhor Presidente que a criatividade das pessoas chegava ao limite de alugar

animais, querendo com isto dizer que as pessoas estão muito relaxadas. Mas o seu apelo é para as pessoas se mantenham em casa e que apenas saiam dentro do limite. -----

-----Quanto às recomendações feitas pela Vereadora Dra. Mariana Carvalho, solicitou que as enviasse e que no tocante ao programa Ignição não tinha dados no momento para responder. -----

-----Em relação ao apoio nas refeições, naturalmente que a Câmara, através do pelouro da Educação e Ação Social, acompanha tudo em rigor, como tem sido feito até ao momento, e as necessidades que forem identificadas naturalmente que serão satisfeitas. -----

-----A Vereadora Dra. Mariana Carvalho voltou a sensibilizar para a questão do transporte, ao que o Senhor Presidente disse que como o setor escolar foi suspenso o que a Câmara vai fazer é o transporte, e será feita uma reunião na próxima segunda-feira com a CIM Cávado para ver o que se vai fazer em relação à paragem dos transportes, porque os alunos não vão circular mas os operadores já têm o dinheiro dos passes escolares, afirmando que estão a acompanhar a situação e a ver a evolução. -----

-----Em relação às questões do Vereador Dr. Domingos Pereira, no que diz respeito ao voto de vencido, terá que ver com as obrigações e os direitos dos eleitos, afirmando que depois podem falar sobre este assunto, dizendo que tem pareceres noutra sentido, e que já existem vereadores em Câmaras que tiveram problemas, precisamente por se ausentarem, porque não se podem ausentar da reunião, retorquindo que podem depois falar sobre este assunto pois é um assunto complexo. --

-----Quanto às questões da água, disse que já explicou na reunião anterior e que neste momento foi feita uma comunicação ao tribunal da não aceitação do acordo pelo sindicato bancário e que foi comunicado pelo parceiro que detém setenta e cinco por cento do capital que estariam a negociar um novo banco, que já assumiu perante o parceiro que tomaria conta da posição do Bankia para se ultrapassar isto, tendo tudo isto sido comunicado ao tribunal, estando agora a aguardar. Reforçou que quer esta

situação resolvida mais do que ninguém, para bem dos barcelenses e também porque não quer deixar esta situação para o futuro. -----

-----Sobre o Gabinete de Saúde Pública e Ação Social disse ao Vereador para não acreditar em tudo que lê e lamentou o que vem nos jornais. Os jornalistas têm o dever ético de profissão e de seriedade de comunicar de forma séria e pela verdade, e a notícia que saiu no Jornal de Barcelos é lamentável, triste e não é séria, pondo pessoas em questão, a honorabilidade das pessoas, atirando coisas para o ar. Afirmou que tinha recebido nesse dia questões do jornal e que esta situação não pode acabar bem, expressou que não vai tolerar este tipo de atitudes. No jornal dizem que havia queixas e o Senhor Presidente questiona onde estão, porque não há uma queixa, sendo que no dia que entrou a queixa por escrito agiu-se de acordo com a lei. Realçou que não pode acionar, como o jornalista quer, porque as queixas feitas ao Presidente ou a qualquer Vereador não valem de nada, porque não se pode avançar com um processo sem uma participação da pessoa que foi vítima dessa hipotética violação. Informou que o jornalista não colocou a resposta do Município onde foi explicado o porquê de não se poder dar mais informação. Explicou que estão a fazer o procedimento interno dentro da lei e que tem prazos definidos, havendo necessidade de ouvir as testemunhas, sendo agora uma das questões do jornal o porquê de não serem ouvidas todas as testemunhas, mas foram ouvidas todas. Questiona a idoneidade do instrutor do processo, mas afirmou que não vai aceitar este tipo de coisas, dizendo ser lamentável não só expor a Câmara, não só expor a Vereadora, não só expor a chefe, informando que fez o que a lei diz e remeteu o processo para o Ministério Público. Neste momento o processo está na fase da defesa da trabalhadora acusada, pois tem o direito a defender-se, e só depois de tudo concluído é que o instrutor vai chegar a uma conclusão e propor ou não uma sanção. Retorquiu que não é sério expor as pessoas, atacar a Câmara dizendo que não quer dar a informação, manifestando que não dá nem dará enquanto os pressupostos não estiverem todos cumpridos. Informou ainda que fizeram um desmentido e o

jornalista voltou à carga com insinuações e suspeitas de tudo e mais alguma coisa. Continuou dizendo que há tempos existiu uma queixa violentíssima contra o Eng. Hugo Lomba, por causa dos interesses no Campo São José, e o tribunal deu-lhe razão em todas as frentes, questionando como é que se fica em relação a isto, pois vilipendiaram o nome de um profissional, acusando-o de manipulação de processo, de falsas declarações, sem fundamento absolutamente nenhum. Disse ser preciso ter calma e serenidade pois está-se a falar da vida das pessoas e da sua honorabilidade, dizendo que não dá razão nem tira a razão a ninguém, reforçando que fez o que a lei determina e assim vai continuar a fazer, não caindo na tentação de levar estes assuntos para a praça pública, pois estes assuntos devem ser tratados em sede própria, com respeito, responsabilidade e seriedade que o assunto merece. Garantiu que o Gabinete de Saúde e Ação Social não está em questão, até porque se houvesse alguma coisa já teria sido informado pela Vereadora. Lamenta que venham expor de forma violenta as pessoas, nomeadamente a Senhora Vereadora, sabendo o objetivo do jornalista e do jornal, mencionando que quando se for embora o jornal irá fechar, pois em dez páginas tem oito a respeito do Senhor Presidente. -----

-----O Vereador Dr. Mário Constantino pediu para usar da palavra para referir que a sua intervenção não tinha qualquer juízo de valor sobre quem quer que seja, mas afirmou que esta é uma notícia que inquieta os barcelenses e que coloca a Câmara numa posição desconfortável. Havendo um número tão elevado de funcionários que se queixam era importante saber-se que a Câmara está atenta e a atuar relativamente a qualquer suspeição que possa existir, dizendo-se confortado com a explicação do Senhor Presidente. Afirmou ainda que toda a gente tem direito à sua defesa, sendo inocente até que se prove o contrário, mas é uma situação desconfortável para o Município existir este tipo de notícias, que criam alarme social e num contexto de pandemia fragilizam a ação da Câmara. Por isso, a Câmara faz bem em desmentir e ter uma voz enérgica, no sentido de dizer e confortar os barcelenses que o Gabinete de

Saúde Pública e Ação Social está com estabilidade necessária para dar respostas que os barcelenses precisam. -----

-----O Senhor Presidente disse que se o jornalista fosse sério teria colocado a resposta da Câmara explicando o porquê de não se poder dar mais informações sobre o processo, pois está em sigilo, mas não foi desta forma que ele atuou e lamenta que se crie o sentimento de desconforto no exterior, porque a Câmara atuou dentro do que a lei determina. -----

-----Sobre a desorganização no âmbito da Covid, realçou que essa não é uma responsabilidade da Câmara mas sim das autoridades de saúde, admitindo que existiu um facto grave real, que até tratou pessoalmente com as autoridades de saúde e com o Secretário de Estado, que tiveram que ver com os atrasos nos inquéritos epidemiológicos, pois existia um atraso muito grande e ao não existirem inquéritos, não se sabem as consequências, e quando se falam em quinhentos inquéritos fala-se também em milhares de pessoas com quem essas contactaram, o que é muito preocupante. Expressou que já está tudo estabilizado, estando já o Exército a tratar do assunto, garantindo que a Câmara disponibilizou três técnicas superiores que irão iniciar a formação na segunda-feira, de forma a ajudar na questão dos inquéritos. Afirmou ainda que a Câmara de Esposende também vai contribuir com dois técnicos, no âmbito do ACES Cávado III, portanto só as Câmaras terão cinco técnicos superiores, sendo os da Câmara de Barcelos da área de nutrição, psicologia e assistente social, acreditando que da forma que está tudo a ser organizado terão na semana seguinte tudo estabilizado e os inquéritos serem feitos ao ritmo desejável, admitindo que a não realização dos inquéritos é perigosíssimo, porque não se sabe quem contactou quem e depois a dimensão torna-se muito preocupante. -----

-----De seguida, abordou a questão do viaduto na freguesia de Aborim, frisando que foi um processo que teve alguns quiproquós que foram ultrapassados, sendo a obra adjudicada e estando apenas à espera que a empresa a quem foi adjudicada apresente o

PSS, e logo que seja apresentado a obra avançará. Informou que é uma obra sem quadro comunitário, sendo realizada com orçamento municipal que já está orçamentado há bastante tempo, mas que teve uma série de atrasos. Explicou que tiveram um problema bastante complicado aquando da apresentação do primeiro projeto, porque ninguém contava que a Infraestruturas de Portugal fosse criar problemas, mas quando se trata de infraestruturas deles são muito complicados, exigindo por exemplo um seguro de um milhão de euros para o projeto, uma garantia de dez milhões para a execução da obra, mas a grande dificuldade é que a operação teria de ser feita quase na totalidade durante a noite que é quando há menos circulação de comboios, mas ninguém previu essa questão e o trabalho noturno encareceu o projeto, portanto teve de ser reorçamentado, mas foi acertado e já foi adjudicada. -----

-----No que diz respeito às transferências para as freguesias, será a Câmara a fazer e não a DGAL, estando já tudo acertado com o Secretário de Estado. Disse que esta situação não é só com Barcelos e que apenas cerca de setenta municípios é que fizeram a comunicação à DGAL. O problema é que nenhuma freguesia conseguiu quantificar aquilo que seria o valor do custo da transferência feita diretamente pelo Estado. Portanto, será feito até junho a transferência pela Câmara e a partir de junho será separado, a transferência direta do Estado será a DGAL e a Câmara tem um contrato interadministrativo que será apresentado, em princípio, na próxima reunião de Câmara, depois será levada à Assembleia Municipal, para que se consiga assegurar pelo menos os duzentos por cento. -----

-----Outra notícia falsa foi a que saiu afirmando que disse que existiam quarenta funcionários do serviço de higiene e limpeza infetados, garantindo que isso é falso. Elucidou que o que foi afirmado é que no universo do Município existem quarenta funcionários infetados que estão em quarentena ou em isolamento. E que também foi dito que iria reunir com o diretor de departamento para preparar dois planos de contingência, principalmente para os setores como a recolha de resíduos, lavagem de

ruas e tratamentos de jardins, porque esses setores não podem estar em teletrabalho, e é necessário existir cuidados acrescidos. E foi solicitado ao diretor um plano de contingência para um agravamento de trinta por cento do setor das limpezas e outro plano para um agravamento de sessenta por cento, para saber como agir caso esses trabalhadores venham a estar infetados, pois são funcionários que não são fáceis de substituir. Replicou que o que foi dito foi no universo da Câmara e não no serviço de limpezas. -----

-----A central de Camionagem no âmbito do contrato que foi lançado dos transportes públicos o paradigma da Central será alterado não fazendo sentido, neste momento, fazer seja o que for, uma vez que o concurso prevê a exploração pelos operadores da Central de Camionagem, sendo uma forma de compensar. -----

-----Informou ainda que teve nesta semana uma reunião com a administração da Infraestruturas de Portugal sobre o plano das passagens de nível, informando que está tudo validado mas disse que serão as Infraestruturas que farão as obras através do quadro vinte/trinta, mas existe um grande problema no que toca à passagem de nível de Arcozelo, pois existem várias opiniões para o projeto, e expressou que o projeto que lhe foi apresentado da passagem desnivelada não faz sentido absolutamente nenhum, porque não tem espaços para fazer um desnível e a ideia era fazer uma passagem pedonal. Mas o Senhor Presidente disse à Infraestruturas de Portugal que provavelmente o dinheiro que aplicariam ali poderiam fazer um acordo para se fazer a circular externa e assim as pessoas que iam para a parte de baixo de Arcozelo iam pela circular externa, e é esta a possibilidade que se está a estudar. Esta ideia foi lançada e caiu bem na Infraestruturas de Portugal e ficou-se de validar esta situação, mas disse que gostaria de falar com os Vereadores para que todos possam ver o projeto e discuti-lo em conjunto. Esta é a única situação que está pendente no que diz respeito ao plano das passagens de nível, sendo que as restantes estão todas validadas, inclusive a de Aguiar e Quintiães que tem dado uma série de problemas. -----

-----O Vereador Dr. Domingos Pereira questionou qual o prazo de supressão prevista para todas as passagens de nível, ao que o Senhor Presidente disse que este projeto será para o quadro vinte/trinta, e admitindo que o quadro vinte/trinta começa entretanto será dois mil e vinte e três, dois mil e vinte e quatro, pedindo para não fixar a data pois não tem a certeza. Disse ainda que há uma grande aposta na ferrovia na bazuca e também pode surgir a oportunidade de enquadrar, referindo que existiu um erro de base que foi quando se avançou para a eletrificação da linha deveria ter-se avançado com o projeto todo, mas não foi essa a opção. -----

-----O início da exploração do aterro disse não saber para quando é, pois é uma responsabilidade da Resulima, referindo que existiram atrasos na obra por diversas circunstâncias, existindo metas no âmbito do POSEUR que não vão ser cumpridas, frisando que irá avançar por fases, começando pelo tratamento mecânico e biológico, estando a funcionar apenas para dois mil e vinte e três, explicando que, no fundo, o aterro a trabalhar em pleno produzirá resíduo em aterro de dez por cento e noventa por cento de reciclável, que é o contrário de Vila Fria. -----

-----De seguida, depois de receber um telefone do Secretário de Estado informou os vereadores que o coordenador de Saúde Pública de Barcelos não aceita que os trabalhadores do Município façam formação para tratar dos inquéritos em relação à Covid, manifestando que irá falar com o coordenador pois Barcelos é quem está mais atrasado nos inquéritos e não faz sentido absolutamente nenhum, frisando que é a bicefalia da saúde nestes casos, salientando que irá tentar falar com o coordenador ainda no próprio dia para ultrapassar este problema. Anuiu ainda que a responsabilidade não é do ACES Cávado III e que até o Dr. Fernando Ferreira tem-se manifestado com uma preocupação enorme, não entendendo o porquê do coordenador fazer estas coisas, sendo ele tão exigente. -----

-----No que diz respeito ao acesso à Póvoa de Varzim, disse que é um assunto em cima da mesa pois existe um traçado que é conveniente fazer, da responsabilidade da

Póvoa de Varzim, e o que estava previsto era que o Senhor Presidente juntamente com o Presidente de Viana do Castelo e a Resulima falarem com o Presidente da Póvoa de Varzim para tentar arranjar uma solução porque é um acesso muito importante, pois vai quase direto ao aterro e seria mais fácil fazer o acesso ao aterro com o tratamento daquele pequeno espaço, que tem um custo de cerca de trezentos mil euros, e por isso vão trabalhar para se criar esse acesso ao aterro. -----

-----Quanto aos espaços exteriores das Unidades de Saúde, informou que o único espaço que foi solicitado foi no Centro de Saúde São José, explicando que também depende das autoridades de saúde pública e de licenciamentos, estando essa parte sob a alçada do Dr. Fernando Ferreira, que está a tratar do assunto. A Câmara já se disponibilizou para criar espaços exteriores para que os cidadãos não estejam à espera à chuva, sendo este o único caso que tem identificado. Manifestou que tem outros projetos que já estão em andamento, nomeadamente Fragoso e Sequeade, dentro do planeamento feito e esses têm quadro comunitário. -----

-----No que refere às questões levantadas sobre o Hospital disse que se o Hospital tiver problemas tem sido hábito o Presidente do Conselho Administrativo contactar a Câmara. -----

-----Sobre a revisão do projeto disse que ainda não foi possível devido às circunstâncias atuais reunir com a ARS, porque estão a dar prioridade a outras situações, aguardando que o Presidente da ARS, a qualquer altura, o chame para validar o projeto. -----

-----Quanto ao terreno disse que não era conveniente, no momento, dar qualquer documento, porque ainda não está nada fechado, porque tem de ser negociado e depois validado por todos. Mas informou que os privados irão ceder cerca de cento e sessenta e cinco ou cento e setenta e cinco mil metros quadrados, porque implica o Hospital, que são dez hectares, e toda a rede viária que tem de ser construída conforme acordo do passado. Portanto, o valor que está em cima da mesa é de quarto milhões de euros, a

pagar dois milhões este ano e dois milhões no próximo ano. Disse ainda que existe outro acordo que é se no prazo de dez anos o Hospital não for feito os proprietários querem a reversão do terreno, sendo este um acordo que não está fechado, mas foi aceite, e caso não seja construído em dez anos, os proprietários pagam à Câmara uma taxa de quatro por cento ao ano durante os dez anos, o que em grosso modo dará um milhão e seiscentos mil euros de taxa. Acentuou que o que foi dito ainda não está fechado, apenas foram apresentadas propostas sendo agora necessário fazer os enquadramentos legais, afirmando que logo que tudo esteja fechado colocará o assunto em cima da mesa para discussão, porque terá de ir a reunião de Câmara. -----

-----O Vereador Eng. José Novais questionou como estava o Plano de Pormenor, ao que o Senhor Presidente respondeu que estava em andamento e que estava na CCDR, fazendo o percurso normal. -----

-----Ainda sobre os terrenos, o Vereador Eng. José Novais questionou se uma parte era adquirida pela via da cedência de áreas de urbanização, ao que o Senhor Presidente disse que não, explicando que vai ficar um espelho de zonas verdes enorme, sendo que só o Hospital ocupará, mais ou menos, um hectare e meio. -----

-----A Vereadora Dra. Armandina Saleiro pediu para usar da palavra de forma a tranquilizar os vereadores Dr. Mário Constantino e Dr. António Ribeiro acerca do trabalho do pelouro de ação social, lembrando os prémios que foram atribuídos ao Município na área social no último ano: Autarquia Familiarmente Responsável, prémio Mais Igualdade, que envolve várias áreas de trabalho do Município, integra várias plataformas internacionais com exemplos de boas práticas na área da educação e ação social, o plano de atividades e avaliação da rede de ação social e a taxa de execução e parcerias com as IPSS, e as candidaturas que o Município tem em andamento através do pelouro da ação social e outras nas quais é parceira. Disse ainda que o que aconteceu foi um atentado ao bom nome das pessoas, afirmando que o processo seguirá até ao fim e no devido tempo as medidas serão tomadas, porque não vale tudo na política e na vida

das pessoas, afirmando que tem na sua vida uma máxima que é “não faças aos outros o que não queres que te façam a ti”. -----

-----O Vereador Dr. António Ribeiro interveio dizendo que não falou em nenhuma das suas intervenções no pelouro da ação social e saúde pública, dizendo que falou numa proposta que já foi feita há cerca de um ano e meio. -----

-----Também o Vereador Dr. Mário Constantino pediu para usar da palavra dizendo que a sua intervenção não justificava a intervenção da Vereadora Dra. Armandina Saleiro relativamente ao trabalho desenvolvido pela ação social. Agradeceu referindo que já todos conheciam essa capacidade de fazer na ação social mas expressou que não podia deixar passar esta questão pois estão num fórum político, referindo que não se pode fazer de conta que não aconteceram algumas coisas que aconteceram ou que estão a ser relatadas. Realçou que é dever dos vereadores colocarem o assunto em cima da mesa e percebê-las, nunca pondo em questão o trabalho feito, mas sim o que o preocupa é que efetivamente veio a público uma instabilidade no seio da equipa da saúde e ação social. Disse ainda que o que a Vereadora Dra. Armandina Saleiro fez perante ele e o Vereador Dr. António Ribeiro era o que deveria ter feito à comunicação social, passando uma mensagem de tranquilidade e mostrando que a Câmara está atenta, preocupada e diligente nesta matéria. -----

-----O Senhor Presidente interveio dizendo que não estão ali para fazer juízos de valor de um lado nem de outro, realçando que a ação da Câmara foi conforme o que a lei determina para apurar se é verdade ou não, porque o inquérito é que levará à conclusão do que se passa. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----**PROPOSTA N.º1. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 2.529|21].**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto

diversificado de ações, consagradas no n.º 1 do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação e, escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância -----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 1 (um) aluno.-----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 1 (um) aluno.-----

-----Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 4 (quatro) alunos.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a produção de efeitos se reporta ao início do ano letivo.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 2.204|21, 2.205|21, 2.206|21 e 2.216|21].**-----

-----A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-----

-----Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

-----Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

-----**Novos Processos:**-----

----- Márcia Ernestina Dias do Vale;-----

----- Maria José Lopes Gonçalves;-----

----- Maria José Ramos Lomba e Silva;-----

----- Paula Cristina Maciel Linhares;-----

----- Sara Liliana Gonçalves Pacheco.-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Armando dos Santos Nascimento;-----

----- Célia Maria Amorim Matos;-----

----- Marlene Ferreira da Silva;-----

----- Nataliya Osypenko.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Cidália Duarte Borges Pereira;-----

----- Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;-----

----- Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- Maria Alexandrina da Silva Mendes;-----

----- Raquel Maria Remelhe Rocha Gonçalves;-----

----- Raquel Sofia Martins Vieira;-----

----- Sónia Raquel Lima Correia;-----

----- Suse Marina Gonçalves do Vale.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria Carvalho de Faria;-----

----- Ana Maria Rosas Meneses da Costa;-----

----- Balbina Gonçalves Salgueiro;-----

----- Joana Alice Ferreira Fernandes;-----

----- Maria Celeste da Mota Pinto;-----

----- Maria da Conceição Lima Gomes;-----

----- Maria do Rosário Dantas Barbosa;-----

----- Maria Gorete da Silva Gomes;-----

----- Maria Leonilde Fernandes Lopes;-----

----- Sandra Marina Fernandes Pereira;-----

----- Zélia Maria Fernandes Araújo.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º3. Atribuição de Bolsas de Estudo 2020/2021. Candidatos admitidos e excluídos. [Registo n.º 2.914|21].**-----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- - As listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2020/2021, designadamente:-----

-----a) Lista das candidaturas excluídas e respetivos motivos;-----

-----b) Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase; -----

-----c) Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º4. Joaquim Marques da Silva. Apoio Social - Transporte em ambulância. [Registo n.º 78.088 | 20].**-----

-----O munícipe Joaquim Marques da Silva é apoiado pelo Município de Barcelos nas deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) e o Instituto Português de Oncologia no Porto, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município e as corporações de bombeiros do concelho (aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013), com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Recentemente, o munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte, tendo em conta que os pressupostos que estão na base do apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade de saúde.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A continuidade do transporte do Sr. Joaquim Marques da Silva, entre a sua residência e o Instituto Português de Oncologia, no Porto.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º5. Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registos n.ºs 69.254|20 e 72.324|20].**-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“promover a oferta de cursos de ensino e formação*

profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)".-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave - IPCA no âmbito do Curso TESP de Organização e Gestão de Eventos, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2 alunos.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6 . Queen Mary University of London. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 70.923 | 20].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)*”.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Queen Mary University of London no âmbito do Curso de Estudos Hispânicos e Português, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluna.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 7. Universidade Fernando Pessoa. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 74.078 | 20].**-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT

constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)”*.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Universidade Fernando Pessoa no âmbito do Curso de Ciências da Nutrição, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluna.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Escola Secundária de Barcelinhos. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 74.493 | 20].**-----

-----A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

-----A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

-----O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

-----A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...).”* -----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Escola Secundária de Barcelinhos no âmbito do Curso Profissional de Desporto, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 2 alunos.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Agrupamento de Escolas Vale D'Este. Pedido de reembolso das despesas suportadas com comunicações. [Registo n.º 2.571|21].**-----

-----O Agrupamento de Escolas Vale D'Este solicitou ao Município o reembolso das despesas tidas com o pagamento de comunicações entre os meses de setembro e dezembro de 2020.-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----

-----O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu (cfr artigo 11.º e 31.º).-----

-----O Município de Barcelos aceitou a transferência de competências na área da Educação a partir do ano letivo 2020/2021, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20.09.2019 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 27.09.2019.

-----Desencadeou-se o processo de mudança de posição contratual com os diversos contratos de fornecimento de serviços, por forma a produzirem efeitos a 1 de setembro de 2020, mas em alguns casos não foi possível a sua concretização no prazo estabelecido. Tal situação sucedeu com o Agrupamento de Escolas Vale D'Este, que se viu obrigado a suportar despesas de comunicação.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o

vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Reembolsar as despesas suportadas pelo Agrupamento de Escolas Vale D'Este, no valor de 327,53 € (trezentos e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos) referente ao pagamento de serviço de comunicações.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Centro Social de Cultura e Recreio da Silva. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefeiras para apoio aos alunos da UIE. [Registo n.º 1.732|21].-**

-----Os alunos da Unidade de Intervenção Especializada da Silva, à semelhança dos alunos do ensino regular do pré-escolar e do 1.º ciclo da Silva, almoçam no Centro Social da Silva. No entanto, necessitam de um maior acompanhamento e ajuda por parte das tarefeiras que prestam apoio na hora do almoço.-----

-----O Centro Social da Silva é uma instituição local, que tem assegurado o acompanhamento das crianças e jovens, tendo solicitado ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas inerentes a este apoio, relativamente ao ano letivo 2019/2020.-----

-----O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, que estabelece a Lei de Bases do Sistema Educativo, refere que a educação especial visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais. -----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local;-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita instituição, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de um subsídio no valor 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º11. Centro Social e Paroquial de Areias de Vilar.**
Comparticipação financeira para aquisição de viatura. [Registo n.º 1 773 | 21].-----

-----O Centro Social e Paroquial de Areias de Vilar é uma Associação de cariz social do concelho de Barcelos, que integra valências que facultam aos seus utentes, entre outros, o serviço domiciliário.-----

-----Atualmente tem necessidade de renovar a sua frota automóvel, tendo solicitado uma colaboração financeira ao Município para poder adquirir uma viatura e dar continuidade ao serviço de apoio domiciliário.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Areias de Vilar para aquisição de uma viatura.

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Paróquia de Santa Maria Maior. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 4.469|20].**-----

-----A Paróquia de Santa Maria Maior promove todos os anos atividades de cariz cultural-religioso, com grande interesse municipal, designadamente a realização da Procissão dos Passos, solenidade que atrai muitos devotos à cidade, mas que acarreta despesas elevadas, pelo que solicitou um apoio financeiro ao Município, para comparticipar a iniciativa realizada em 2020. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita instituição, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Face ao vertido, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de um subsídio no valor 3.000,00 € (três mil euros) à Paróquia de Santa Maria Maior para comparticipar despesas da procissão dos Passos em 2020.---

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Martim. Transporte de alunos. [Registo n.º 75.306|20].**-----

-----Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa *“Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: “Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito”*.-----

-----A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos alunos das escolas encerradas.-----

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Martim é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos de Encourados para as unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º CEB de Martim.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo

I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Martim, que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Encourados para a EB1 e JI de Martim, durante o ano letivo 2020/2021.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 14. Minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Carapeços Solidário para o desenvolvimento das atividades do Grupo Operativo do Idoso. [Registo n.º 3.160|21].**-----

-----O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. A criação de redes de apoio integrado local é uma das apostas do Município de Barcelos, otimizando os recursos de cada um dos agentes envolvidos.- -

-----A Rede Social de Barcelos encontra-se corporizada no Conselho Local de Ação Social (CLAS), cuja constituição assenta na Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, bem como no Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho. É constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta na área social e que a ele adiram de livre vontade. -----

-----O CLASB agrega Grupos de Trabalho Sectoriais que constituem espaços de reflexão e de formulação de propostas e de concretização de atividades em matérias e áreas sociais específicas.-----

-----O Grupo Operativo da Pessoas Idosa (GOI) pretende dar respostas sociais à terceira idade, bem como melhorar a sua qualidade de vida promovendo, para tal, um conjunto de iniciativas e atividades. A coordenação do referido grupo operativo é efetuada pela Associação Carapeços Solidário. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação Carapeços Solidário, que estabelece as normas que vão nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização dos objetivos do Grupo Operativo do Idoso (GOI) - dar respostas sociais à terceira idade, bem como melhorar a sua qualidade de vida.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 15. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de Toponímia. União das Freguesias de Durrães e Tregosa. [Registo n.º 2.852|21].**-----

-----A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas e das avenidas.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”.-----

-----Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 11 de janeiro de 2021, respetivamente:-----

-----**União das Freguesias de Durrães e Tregosa:**-----

-----Novas artérias:-----

----- Atalho das Passadoiras.-----

-----Início: Rua das Carvalhas.-----

-----Fim: Poldras do Rio Neiva.-----

----- Beco da Calçada.-----

-----Início: Rua da Calçada para norte.-----

-----Fim: Fica sem saída.-----

----- Beco das Carvalhas.-----

-----Início: Rua das Carvalhas para Poente.-----

-----Fim: Fica sem saída, situado a norte e em sentido paralelo ao Atalho das Passadoiras.-----

----- Beco da Formigosa.-----

-----Início: No entrocamento da Travessa da Formigosa com a Rua do Regedor.-

-----Fim: No vau do Rio Neiva.-----

----- Beco da Juzia.-----

-----Início: Rua dos Sobreiros para sul.-----

-----Fim: Fica sem saída.-----

----- Beco do Refúgio.-----

-----Início: Rua do Refúgio para norte.-----

-----Fim: Fica sem saída.-----

----- Beco da Tregosa.-----
-----Início: Rua Estrada de Tregosa para Nascente, junto ao cimo da rampa da Rua da Pedreira.-----
-----Fim: Fica sem saída.-----
----- Rua do Carvalhal, antigamente chamada Rua da Caganita.-----
-----Início: Rua de Casais para Nascente.-----
-----Fim: No monte.-----
----- Rua da Marcela.-----
-----Início: Rua das Bouças.-----
-----Fim: Junto ao loteamento urbano ficando sem saída.-----
----- Rua das Mimosas.-----
-----Início: Rua da Fonte da Cruz da Costa para sul.-----
-----Fim: Fica sem saída.-----
----- Rua das Passadoiras.-----
-----Início: Rua Além do Rio e seguindo para sul pelo caminho do vau.-----
-----Fim: Poldras do rio, na embocadura do Atalho das Passadoiras.-----
----- Rua do Regedor.-----
-----Início: Rua Além do Rio.-----
-----Fim: Rua das Passadoiras.-----
----- Travessa da Formigosa.-----
-----Início: Rua da Formigosa para nascente.-----
-----Fim: Rua do Regedor.-----
----- Travessa da Pedreira.-----
-----Início: Rua da Pedreira para sul.-----
-----Fim: Fica sem saída.-----
-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----
-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Fixação de preço de venda ao público do livro “O Turismo em Barcelos: uma perspetiva Cultural, Patrimonial, Ambiental e Económica”. [Registo n.º 43.052|20].**-----

-----O Gabinete de Bibliotecas do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto propõe a fixação de preço de venda ao público do livro “O Turismo em Barcelos: uma perspetiva Cultural, Patrimonial, Ambiental e Económica”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal fixação dos “preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)”.-----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro.-----

-----Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.-----

-----Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Fixação do preço no valor de 26,00 € (vinte e seis euros) com IVA incluído.

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 17. Atribuição de subsídios às Corporações de Bombeiros Voluntários do concelho.**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam atividades de interesse para o município.-----

-----De entre as entidades que, no concelho, exercem a sua atividade em prol da população, merecem particular destaque as Corporações de Bombeiros.-----

-----Na verdade, quer através do combate aos incêndios quer mediante ações humanitárias de transporte de sinistrados, doentes, salvamentos, entre outras, os Bombeiros prestam à comunidade um notável serviço público.-----

-----Devido a estas atividades os seus equipamentos são sujeitos a um desgaste constante, sobretudo no que respeita ao material circulante. Ciente disso e reconhecendo a relevância do serviço público que desenvolvem, o Município de Barcelos vem apoiando as três Corporações de Bombeiros do Concelho, mediante a atribuição de subsídios anuais.-----

-----Nesta conformidade, proponho que a Exa. Câmara Municipal no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de um subsídio no valor de 50.000,00 € [cinquenta mil euros] às seguintes Corporações de Bombeiros do concelho, respeitante ao ano de 2021:-----

----- Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelos;-----

----- Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Barcelinhos;-----

----- Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Viatodos.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Santa Casa da Misericórdia de Barcelos. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 75.680|20].**-----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração de um concurso público.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar o apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração de um concurso público.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 19. Processo DR026 – “Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates” – Aprovação da Conta Final. [Registo n.º**

77.951|20].-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada ao consórcio DST – Domingos da Silva Teixeira, S.A e DTE – Instalações Especiais, S.A., e de acordo com o artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a fiscalização da obra procedeu à elaboração da Conta Final da presente empreitada, nos termos explicitados na informação [97-20-DOPM-CM] e documentação a ela junta, anexos à presente proposta, a qual, sendo aprovada, revela um saldo a favor do Município de Barcelos de € 3.353,37, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Exma Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A aprovação da Conta Final da empreitada referente à “Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates”, a qual revela um saldo a favor do Município de Barcelos de € 3.353,37, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 20. Revisão de preços – 2.º Cálculo provisório.
“Reabilitação do Mercado Municipal”. [Registo n.º 31|21].-----

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o segundo cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [001-21-DOPM-JL] anexa à presente proposta.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.--

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A aprovação da 2.ª Revisão de preços provisória com vista à concretização da empreitada conducente à “Reabilitação do Mercado Municipal”.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 21. Revisão de preços – 1.º Cálculo provisório.
“Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco)”. [Registo n.º 27|21].-

-----No âmbito da empreitada supra identificada, adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A., e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o primeiro cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [002-21-DOPM-JL] anexa à presente proposta.-----

-----Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.--

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A aprovação da 1.ª Revisão de preços provisória com vista à concretização da empreitada conducente à “Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco)” .-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Alteração de valores e Minuta de Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.**-----

-----Em 2020 foram aprovados em Reunião de Câmara diversos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com coletividades do concelho de Barcelos,

cuja comparticipação financeira levou em consideração o número de atletas, bem como a comparticipação financeira recebida em 2019.-----

-----Levou ainda em consideração o facto das atividades terem sido suspensas, face à situação de pandemia epidemiológica da COVID-19. -----

-----Os considerandos supramencionados levaram à redução do montante em alguns contratos-programa celebrados com o Município de Barcelos em 2020.-----

-----Perante este facto, algumas coletividades salientaram que, não obstante a suspensão das suas atividades, a manutenção e fomento da modalidade obrigaram a uma série de encargos financeiros, demasiado onerosos, sobretudo pelo facto de lhes ter diminuído a receita em geral, nomeadamente no que diz respeito a patrocínios.-----

-----Perante as diversas solicitações junto da Câmara Municipal, bem como dos Senhores Vereadores em regime de não permanência, entendi promover a realização de uma reunião conjunta que ocorreu a 14 do corrente mês, onde por unanimidade foi decidida a alteração/reposição das verbas anteriormente retidas às diferentes instituições, em virtude das dificuldades pelas quais as mesmas se deparam na atualidade.-----

-----Assim, urge proceder a uma alteração da verba atribuída ao abrigo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2020, às entidades que, para o desenvolvimento das suas atividades, receberam uma comparticipação menor à atribuída via contrato-programa de desenvolvimento desportivo de 2019. O valor a receber será a diferença entre o montante recebido em 2020 e o que receberam em 2019.

-----Para além destas situações, por uma questão de equidade, às entidades que celebraram contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2020 na mesma situação de outras coletividades que serão sujeitas a acerto, nomeadamente quanto ao facto de se encontrarem no escalão máximo de atletas para a sua modalidade (por exemplo 100 ou mais atletas no caso do futebol), será também efetuado um acerto, de forma a perfazer o valor que receberiam sem os constrangimentos provocados pela crise sanitária atual.---

-----As coletividades beneficiárias deverão apresentar comprovativo da efetiva realização da despesa, relativo a este apoio suplementar, sob pena desse valor ser objeto de dedução, caso venha a ser celebrado entre os outorgantes, contrato-programa de desenvolvimento desportivo em 2021.-----

-----As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.-----

-----Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----I - As verbas constantes da listagem anexa à presente proposta, relativamente a cada uma das coletividades;-----

-----II - As minutas de Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços – «Prestação do Serviço Público de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros no Concelho de Barcelos».** [Registo n.º 23.845 | 20]. -----

-----O lançamento do procedimento concursal para a seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros tem como principal objetivo dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), contratualizando o Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP), para o qual o Município é Autoridade de Transportes (AT), num quadro de comportabilidade orçamental e de concretização dos objetivos de política de mobilidade estabelecidos no Plano **«Mobilidade em Barcelos - Construção de Cenários - Desenho de rede urbana de transporte coletivo, rede ciclável estruturante e interação entre os diversos modos».**---

-----O Plano **«Mobilidade em Barcelos»** constitui um documento de referência para a mobilidade do Município.-----

-----Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Município viu serem-lhe atribuídas competências de Autoridade Municipal de Transportes.-----

-----De forma a responder a este desafio, o Município constituiu uma equipa de projeto integrada por elementos do município, formada por elementos técnicos e políticos, bem como apoiada por consultores externos, que levou a cabo o levantamento do “estado da arte” do transporte público rodoviário do concelho.-----

-----Releva-se que o diagnóstico da mobilidade na região, realizado no âmbito do Plano «Mobilidade em Barcelos», confirmou uma elevada dependência do transporte individual e a oferta de transporte público está fortemente orientada para o transporte escolar.-----

-----A aposta nos transportes públicos urbanos, a título experimental, revelou-se promissora, com forte adesão da população. A opção por viaturas modernas, dotadas de rampas de acesso a PMR's, equipadas com ar-condicionado e wi-fi gratuito a bordo, contribuíram para o sucesso que se tem vindo a registar nesta operação.-----

-----Complementarmente, o Município fez uma forte aposta nos modos suaves, desenhando uma extensa rede ciclável na área mais densa da cidade, que irá tocar os principais equipamentos públicos, estabelecimentos escolares e pontos de comércio e serviços, em complementaridade com os transportes públicos urbanos que serão reforçados no âmbito deste concurso.-----

-----Assim, e tendo em conta os níveis mínimos de serviço público, impostos pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o trabalho desenvolvido procurou estabelecer um modelo de organização e exploração adequado à procura e que seja economicamente sustentável e racional.-----

-----A prestação de serviços de transporte público de passageiros a contratar terá fortes exigências ao nível da bilhética e do Sistema de Apoio à Exploração que o operador deverá implementar, resultando num elevado nível de detalhe de informação sobre a operação. Essa informação será partilhada em tempo real com o município. Paralelamente o Município tem em curso um processo capacitação dos seus técnicos por forma a assegurar as funções de AT e dominar a informação que o operador irá disponibilizar.-----

-----Com isso, pretende-se que a AT fique muito mais habilitada e conhecedora dos meandros de toda a operação, permitindo que um futuro contrato de 2.ª geração venha a ser perfeitamente adequado à realidade de Barcelos, dando ao Município a confiança necessária para o lançamento, nessa fase, de uma contratualização por um período mais longo que permita apostar fortemente na melhoria da qualidade da frota e consequentes benefícios ao nível do conforto dos passageiros e com um melhor desempenho ambiental (cfr. o documento «Fundamentação Subjacente ao Procedimento

de Seleção de Operador para o Serviço Público de Transporte de Passageiros», em anexo à presente proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

-----Consequentemente, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços.-----

-----Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação DCP5121, proc. n.º DCP5121, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido).-----

-----Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 19.300.000,00 (dezanove milhões e trezentos mil euros), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor, pelo que a despesa inerente ao contrato a celebrar não deverá exceder esta quantia.-----

-----Deste modo, *in casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, consequentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)].-----

-----Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 20.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do CCP.-----

-----De acordo com o artigo 40.º, n.º 1, alínea *c*), e 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o

caderno de encargos, as quais, incluindo a minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----Por sua vez, a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «[a]provar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba».-----

-----Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, este deverá ser conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP.-----

----- Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 1, alínea *c*), e 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea *f*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: - -

-----Aprovar a informação da DCP;-----

-----Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e a abertura de um procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, nos termos e

condições da informação da DCP e das peças do procedimento;-----

-----Aprovar das peças do procedimento;-----

-----Aprovar a designação do gestor do contrato e do gestor do procedimento,
nos termos e condições da informação da DCP;-----

-----Aprovar a designação do júri do procedimento e as respetivas delegações de
competências, de acordo com documento em anexo.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, retirar da minuta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 24. Minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o
Município de Barcelos e a Fundação Ama Autismo.**-----

-----A Fundação AMA Autismo é uma instituição dedicada unicamente à
Problemática da Perturbação do Espectro do Autismo (PEA), com estatuto de IPSS,
reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública desde 27 de dezembro de 2013.-

-----Esta instituição tem por missão apoiar e acompanhar todas as crianças,
jovens e adultos com PEA, do distrito de Viana do Castelo e Concelhos de Barcelos e
Esposende, promovendo o bem-estar biopsico-social destes indivíduos.-----

-----A Fundação AMA Autismo é uma instituição inovadora e em crescimento,
que desenvolve respostas sociais de modo a colmatar as necessidades dos cidadãos com
PEA e seus familiares ao nível da intervenção especializada e da inclusão social.-----

-----O presente protocolo visa assegurar a realização de transporte de utentes
residentes no concelho de Barcelos até à instituição.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Fundação AMA Autismo, que visa apoiar a concretização e o desenvolvimento das atividades da Fundação AMA Autismo junto dos indivíduos com PEA e seus familiares residentes no concelho de Barcelos.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Airó. [Registo n.º 37.287|20].**-----

-----A Freguesia de Airó solicitou cooperação financeira para a requalificação do Campo de Futebol da Freguesia de Airó, nomeadamente a colocação de relvado sintético.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

-----Dispõe ainda a alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Airó, a qual tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à requalificação do campo de futebol, propriedade da Freguesia de Airó, nomeadamente a colocação de relvado sintético.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 26 Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- A outorga do Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 27. Ratificação – Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Oferta de equipamentos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE. [Registo n.º 74.807|20].**-----

-----Por meu despacho exarado em 30/12/2020, autorizei o pagamento da fatura referente à oferta de equipamentos por parte do Município de Barcelos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE, no âmbito do COVID-19.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal

pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais, no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- O meu despacho exarado em 30/12/2020, que autorizou o pagamento da fatura referente à oferta de equipamentos por parte do Município de Barcelos ao Hospital Santa Maria Maior, EPE, no âmbito do COVID-19.-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

-----Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram:-----

----- A cedência do espaço do Centro Escolar de Viatodos, aos sábados, à Academia de Musica de Viatodos. [Registo n.º 57.259|20];-----

----- A cedência de uma publicação do último número da Barcelos Revista ao senhor José Manuel Pereira, no âmbito da sua tese de doutoramento. [Registo n.º 68.084|20];-----

----- A cedência das antigas instalações da EB1 dos Feitos à União das Freguesias de Vila Cova e Feitos. [Registo n.º 273|21].-----

-----Barcelos, 19 de janeiro de 2021.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Eng.º)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)